

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R\$ 2.218.208,53 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e oito reais e cinquenta e três centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.1015 – Construção de Unidade Básica de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.028.208,53

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0011.1016 – Construção de Centro de Múltiplo Uso

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 1.190.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculado

TOTAL.....R\$ 2.218.208,53

Art. 2º. – A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$ 2.218.208,53 (dois milhões, duzentos e dezoito mil, duzentos e oito reais e cinquenta e três centavos), será por conta de convênio Estadual e Federal Vinculado, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

Art. 3º. - Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementados se necessário nos termos da Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, em 26 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVAS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Dignos Pares,

Relacionamos abaixo as ações pertencentes ao projeto de lei, de acordo com o correspondente saldo em conta bancária em 31/12/2025 por superávit financeiro.

O presente projeto de lei tem a finalidade de incluir no orçamento vigente dotação específica para atender despesas com Convênio Estadual e Federal para continuação das obras especificadas abaixo.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.1015 – Construção de Unidade Básica de Saúde

Superávit Financeiro..... R\$ 1.028.208,53 – Fonte 05

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.392.0011.1111 – Construção de Centro de Múltiplo Uso

Superávit Financeiro..... R\$ 1.190.000,00 - Fonte 02

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, em 26 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL